

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº

009/2025

O **Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, definidas na Cláusula Quarta, item 4.3, e ratificadas pela Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, pela Lei Municipal do Recife nº 17.360, de 11 de outubro de 2007, pela Lei Municipal de Olinda nº 5.553, de 7 de julho de 2007, e pela Lei Municipal de Camaragibe nº 990, de 7 de março de 2024, **ad referendum** do Colegiado, e

Considerando o disposto na Resolução CSTM nº 008/2025, que estabelece as condições para aquisição e repasse de créditos eletrônicos às empresas operadoras do STPP/RMR, condicionando tal repasse à formalização de Termo de Adesão no prazo nela previsto;

Considerando que as empresas operadoras apresentaram solicitações de ordem técnica, relacionadas à operacionalização, sistemas, indicadores e adequações necessárias ao pleno cumprimento das condições estabelecidas na referida Resolução;

Considerando a necessidade de assegurar segurança jurídica, razoabilidade e isonomia entre os operadores, sem prejuízo da continuidade e regularidade do serviço público de transporte coletivo;

Considerando que a prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Adesão não altera o mérito, o conteúdo normativo nem as obrigações previstas na Resolução CSTM nº 008/2025, tratando-se de medida excepcional e temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no inciso I do art. 4º da Resolução CSTM nº 008/2025 para a formalização do Termo de Adesão pelas empresas operadoras do STPP/RMR, até o dia **31 de janeiro de 2026**.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a análise e o encaminhamento das solicitações de ordem técnica apresentadas pelas empresas operadoras, não implicando dispensa, flexibilização ou modificação das condições, metas e obrigações estabelecidas na Resolução CSTM nº 008/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução CSTM nº 008/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e referendo do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, na forma regimental.

Recife, 30 de dezembro de
2025.

ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Ferrer Teixeira Filho**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **79081290** e o código CRC **3F943DC8**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510